

SUMÁRIO DA ATA CA nº 009/19 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/06/2019	14h30	Rua Boa Vista, 236 – 8º andar

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Eurípedes Sales – Presidente do Conselho de Administração; Elisabete França; George Hermann Rodolfo Tormin; Mara Fernanda Formagio Tsushima; Moacyr Vieira Serodio Filho; Paulo Cesar Tagliavini; Rogério Roson; e Wilson Lazzarini.

OUTROS PARTICIPANTES: Albino Silva da Rocha – Chefe de Gabinete; George Willian Gidali – Gerente de Estudos Econômicos; Maria Olívia Guerra Aroucha – Assessora Técnica da Diretoria de Planejamento de Transporte; Gilmar Pereira Miranda – Presidente da Comissão Especial de Licitação; e Geraldo Afonso Ferreira Filho – Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário-CAE.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 008/19; de 28/05/2019;
- II. Apresentação sobre a Licitação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros;
- III. Plano de trabalho do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE;
- IV. Posição sobre o Relatório Anual de Fiscalização de 2017 – tema transferido para a próxima reunião; e
- V. Outros Assuntos: Discutida a modernização e atualização tecnológica do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único). Solicitada a consulta formal a PRODAM; quanto à possibilidade de assumir a manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Abordadas as implicações dos Conselheiros em virtude da implantação da Lei Federal nº 13.303/2016; reforçando a necessidade de contratação pela SPTrans do Seguro de Responsabilidade Civil (D&O).

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.